

PORTARIA Nº 100/2021/GP – AMAZONASTUR

O Presidente da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista, na contratação de serviços ou compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de empresa especializada em locação e montagem de stands.

RESOLVE:

I – **DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, pertinente ao PA nº 01.04.016508.000679/2021-68– SIGED/AMAZONASTUR;

II – **ADJUDICAR** o objeto em favor da **AC ENTRETENIMENTO E PRODUÇÃO EIRELI- ME**, CNPJ Nº 14.876.082/0001-47, pelo valor de R\$ 47.200,00 (quarenta sete mil e duzentos reais);

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de setembro de 2021.



SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
Presidente

